



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado de Rondônia
Recursos Logísticos

Nota Técnica SEI nº 24518/2024/MGI

Assunto: **Análise conclusiva da Instrução processual (Proc. 17175.000135/2024-51)**

Aparecida Francisco Tosti

Superintendente /SRA-MGI-RO

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do Processo nº 17175.000135/2024-51, aberto em 10/06/2024 para tratativas de aquisição de Sensores de Presença para atender às dependências da SRA-MGI-RO/DECIPEX-DIGEP-RO e CGU-RO, conforme Documento de Formalização de Demanda, Documento 42661274.
2. Processo instruído pela SRA-MGI-RO em 10/06/2024.

ANÁLISE

3. Processo instruído com fulcro na Lei 14.133/2021, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo instruído com os documentos em sequência discriminados, conforme preconizam os artigos 2, 23, 68, 69, 72.
4. O dispositivo legal previsto no Inciso II do Artigo 2º da Lei 14.133/2021, aplica-se especificamente para o caso concreto em tela, por tratar de aquisição de materiais para copa, para atender às dependências da SRA-MGI-RO/DECIPEX-DIGEP-RO e CGU-RO.
5. O Processo de contratação direta compreende também a Dispensa de Licitação, que é o caso em tela, conforme Artigo 72.

6. Habilitação econômico-financeira (Artigo 69): Pleito atendido pela extração da Certidão Negativa - Distribuição - Ações de Falência, Concordata e Recuperação judicial e Extrajudicial, com status de "Nada Consta", conforme Documento 42680219.
7. Especificamente para esta contratação, face ao porte (pequeno) da mesma valor global de **R\$ 991,50** (Novecentos e Noventa e Hum Reais, Cinquenta Centavos) e entrega imediata em até 30 (trinta) dias corridos, tema já largamente trabalhado nos autos, não será exigido balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.
8. Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo (Inciso I, Artigo 72).
- 8.1 - A formalização da demanda foi efetivada através da Autorização para Dispensa de Licitação emitida em 12/06/2024, assinada pela Sra. Aparecida Francisco Tostia/Superintendente/SRA-MGI-RO, conforme Documento 42672336; DFD, conforme Documento 42661274, assinado em 12/06/2024.
- 8.2. Pelo escopo da contratação, sendo considerada de pequeno vulto **R\$ 991,50** (Novecentos e Noventa e Hum Reais, Cinquenta Centavos); baixa complexidade (Aquisição de Sensores de Presença para atender às dependências da SRA-MGI-RO/DECIPEX-DIGEP-RO e CGU-RO); prazo de entrega (até 30 dias); foi dispensada a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Análise de Riscos, Projeto Básico ou Projeto Executivo.
- 8.2.1 - Consta nos autos Declaração Para Não Utilização do ETP e MR, conforme Documentos 42673391 e 42673598.
- 8.2.2 - A presente contratação se enquadra nos parâmetros do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 (limite para contratação até R\$ 59.906,02), valor atualizado pelo Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 (Documento 42672671).
9. Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 em consonância com o Inciso II do Artigo.
- 9.1. Estimativa de despesa (Artigo 23): Considerando que o valor previamente estimado para a contratação em tela deveria corresponder e guardar compatibilidade com os valores praticados no mercado, o RL-SRA-MGI-RO efetuou Pesquisa direta (Artigo 23, Inciso IV) junto a 03 (três) fornecedores, conforme Documento 42674280 e consulta ao painel de preços do Comprasgov, conforme documento 42711129.
- 9.2. Parecer Jurídico e Pareceres Técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos (Artigo 72, Inciso III).
- 9.2.1. Pelo escopo da contratação, considerada de pequeno vulto (**R\$ 991,50** (Novecentos e Noventa e Hum Reais, Cinquenta Centavos), conforme preconiza o Inciso I do art. 95 da Lei 14.133/2021; baixa complexidade do Objeto (Aquisição de materiais para copa); prazo de entrega imediato (até 30 dias), e que não resulta obrigações futuras; entendemos, s.m.j. da desnecessidade de Parecer Jurídico ou de Pareceres Técnicos aplicados ao caso concreto.
- 9.2.2. Consta acostado aos autos a Orientação Normativa AGU 69 de 13/09/2021, Documento 42672590, que abaliza o procedimento, da qual extraímos, *in verbis* para melhor visualização: "NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021".
- 9.3. Emissão de Termo de Contrato. Conforme reza o caput do art. 95 da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de

compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

9.3.1 - Será utilizada Nota de Empenho com força de Contrato, haja vista a entrega (até 30 dias) do Objeto "aquisição de materiais para copa da SRA-MGI-RO" sem geração de obrigações futuras.

9.4. Demonstração da compatibilidade da previsão de Recursos Orçamentários com o compromisso a ser assumido (Artigo 72, Inciso IV).

9.4.1. Dispositivos legais conjugados com as disposições do art. 15, da LC nº 101/2000, que determinam e presumem não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam ao disposto nos arts. 16 e 17, onde couber.

9.4.2. Orientação atendida conforme Nota de PE nº 46, Documento 42743162.

9.5. Comprovação de que a Contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias (Artigo 68 e Artigo 72, Inciso V).9.5.1. Consta nesta Nota Técnica, Documentos 42246850 e 42246893 extraídos em 10/06/2024 a aferição da habilitação e qualificação fiscal pertinentes à empresa, **NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO, CNPJ nº 41.791.783/0001-56**, não sendo encontrados óbices à continuidade da contratação.

9.6. Razão da escolha da Contratada (Artigo 72, Inciso VI).

9.6.1. Através do Documento "Consolidação de Pesquisas de Preços de Mercado", Documento 42674313, o RL-SRA-MGI-RO informou a motivação da escolha da fornecedora, empresa **NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO, CNPJ nº 41.791.783/0001-56**, qual seja, a apresentação da melhor proposta, em razão da oferta de todos os 04 (quatro) itens; possuir cadastro no SICAF; e, menor preço global de mercado em comparação aos demais apresentados, conforme Consolidação de Pesquisa de Preços de Mercado, Documento 42674313.

9.6.2. Quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme Documentos a empresa **NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO, CNPJ nº 41.791.783/0001-56**, encontra se em estado regular.

9.7. Justificativa de preço (Artigo 72, Inciso VII).

9.7.1. Conforme Documento 42674280, o RL-SRA-MGI-RO procedeu a solicitações de propostas comerciais junto à empresas do ramo em Porto Velho/RO.

9.7.2. Culminou com a escolha da empresa **NATALIA RIBEIRO SANTIAGO, CNPJ nº 41.791.783/0001-56**, a qual apresentou (preço global de mercado aliada à regularidade fiscal), conforme explicações acostadas no documento "Consolidação de Pesquisas de Preços de Mercado", Documento 42674313.

9.8. Autorização da Autoridade competente (Artigo 72, Inciso VIII).

9.8.1. Contratação foi autorizada pelas hierarquias competentes para o feito, conforme Documento 42672336.

9.9. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do Contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (Artigo 72, Parágrafo único).

9.9.1. O Setor RL-SRA-MGI-RO está orientado a efetuar a Divulgação no Portal COMPRASNET após a devida autorização pela Superintendente/SRA-MGI-RO, conforme Documento 42780136.

9.9.2. Adjudicação do Objeto e homologação conforme Despacho 42780136, pela autoridade competente.

9.10. Com a finalidade de estabelecer a empresa vencedora do certame, foram efetuadas 03 (três) cotações na praça, Documento 42674280 e pesquisa no Painel de Preço Compras/Gov documento 42711129, consolidados conforme Documento 42674313, acostadas aos autos, na seguinte ordem de classificação.

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL R\$
1ª	NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO	41.791.783/0001-56	991,50
2ª	FREITAS & CIA LTDA	02.179.328/0001-42	1.002,15
3ª	BARRIGA VERDE IMP. EXP. LTDA	11.485.899/0005-20	1.339,50
PESQUISA	PAINEL DE PREÇOS COMPRAS-GOV	Documento (42711129)	1.531,10

9.10.1. A empresa **NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO**, CNPJ nº **41.791.783/0001-56**, apresentou a oferta global de mercado com todos os item, **R\$ 991,50** (Novecentos e Noventa e Hum Reais, Cinquenta Centavos), Documento 42674280

9.10.1.1. As razões, motivações, justificativas e explicações sobre a escolha da citada empresa encontra-se relatadas no documento "Consolidação de Pesquisas de Preços de Mercado", Documento 42674313.

9.10.2. Sendo a oferta global aliada à Regularidade Fiscal como critérios para definição da empresa vencedora do certame, foi efetuado levantamento e análise da Regularidade Fiscal da citada empresa.

9.10.3. Segue aferição da Regularidade Fiscal, Social e Econômico-Financeira da empresa vencedora do certame, através de pesquisas realizadas no dia 10/06/2024 (CNPJ, SICAF, PGFN-RFB, SEFIN-RO, SEMFAZ-PORTO VELHO/RO, CNDT, CEIS, CNJ, TCU, e, CADIN); acostadas aos autos, conforme Documentos 42680187 e 42680219.

CNPJ: Situação Cadastral Ativa. 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, situação ATIVA.

SICAF - Status "Credenciado": PGFN vencimento 22/10/2024: Estadual/Distrital vencimento 08/07/2024 e Municipal vencimento 08/07/2024.

PGFN/RFB: Emissão de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com validade até 22/10/2024, emitida em 25/04/2024.

SEFIN-RO: Certidão Negativa de Tributos Estaduais, Consulta em 08/07/2024, conforme SICAF.

SEMFAZ-Porto Velho-RO: Certidão Negativa de Tributos Municipais com validade até 08/07/2024, conforme SICAF.

CNDT: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com validade até 07/12/2024.

CEIS: "Nada Consta", com validade até 10/07/2024.

CNJ - Improbidade Administrativa e Inelegibilidade: Consulta em 10/06/2024 "Nada Consta".

TCU: Consulta em 10/06/2024 "Nada Consta".

CADIN: Situação: Regular, conforme consulta realizada em 10/06/2024.

9.10.3.1 - Após consultas para aferição da Regularidade Fiscal/Trabalhista pertinentes à empresa **NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO, CNPJ nº 41.791.783/0001-56**, não sendo encontrados óbices, concluímos pela possibilidade de continuidade da contratação.

9.11. Embasamento legal: Fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 11.317/2022.

10. Diante do exposto e visto a Regularidade Fiscal/Trabalhista apresentada, Disponibilidade Orçamentária apresentada e a vantajosidade atestada para a contratação em destaque, solicitamos AUTORIZAÇÃO para:

10.1. Divulgação da Dispensa de Licitação SEM Disputa Eletrônica, conforme preconiza o sub item 3.7 do Manual de Dispensa Eletrônica/Compras.gov.br (*in verbis* "Item 3.7 - É possível, também, a aquisição SEM disputa para todos os incisos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Neste caso, é necessária a inclusão de uma justificativa para a compra sem licitação."), no Portal COMPRASNET.

10.2. Base legal: Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/2021 conjugado com o Decreto 11.871/2023.

10.2.1. Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, *in verbis* "Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

10.2.1.1. Decreto 11.871/2023, *in verbis* "Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo (...) Art. 75, caput, inciso II (...) R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), valor atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023 (Documento 42672671).

10.3. Justificativas para Publicação de Dispensa Licitação Sem Disputa Eletrônica.

10.3.1 - Para aplicação da Divulgação da Compra via Lei 14.133/2021, o SIASG solicita o preenchimento de Itens:

- a) Modalidade de compra (material/serviço).
- b) Número/Ano do Processo.
- c) Tipo de aquisição (com ou sem disputa).
- d) Preferência ou não para ME/EPP.
- e) Justificativa da compra sem licitação, quando for o caso.

10.3.2. Tendo nos autos e nesta NT a comprovação do atendimento às alíneas "a", "b" e "c", informamos quanto à alínea "d" que as 03 (três) empresas que apresentaram propostas comerciais: **NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO, CNPJ nº 41.791.783/0001-56**, possui Porte ME, FREITAS & CIA LTDA/CNPJ 02.179.328/0001-42, BARRIGA VERDE IMP. EXP. LTDA/CNPJ 11.485.899/0005-20; possuem Porte DEMAIS, conforme Documento CNPJ das Empresas Participantes (42785854).

10.3.4. Quanto a alínea "e" justifica-se a publicação Sem Disputa Eletrônica com base no Artigo 23 da Lei 14.133/2021, o qual reza que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, conjugado com o Inciso IV do § 1º Artigo 23 da Lei 14.133/2021, o qual orienta a definição com base no melhor preço aferido através de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, requisitos atendidos conforme Documento 42674280.

RECOMENDAÇÃO

11. Encaminhamos a Nota Técnica SEI nº 24.518/2024/MGI à Superintendente-SRA-MGI, para ciência, aprovação e despacho conclusivo.

Porto Velho/RO, 13 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente

Mauro Matsumoto

RL-SRA-MGI-RO

Documento assinado eletronicamente

Hamilton Ferreira Soares

RL-SRA-MGI-RO

De acordo.

Ciente das tratativas da instrução do Processo com base no Inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Ciente do teor da Nota Técnica SEI nº 24.518/2024/MGI, concernente ao Processo de Dispensa de Licitação para aquisição de Sensores de Presença para atender às dependências da SRA-MGI-RO/DECIPEX-DIGEP-RO e CGU-RO.

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Autorizo a Divulgação no Portal COMPRASNET da Publicação de Dispensa de Licitação Sem Disputa Eletrônica visto a Regularidade Fiscal/Trabalhista apresentada; Justificativas acostadas aos autos, quanto à Publicação da respectiva Dispensa de Licitação Sem Disputa Eletrônica; e, Certificação da Disponibilidade Orçamentária apresentada.

Autorizo, após Divulgação no Portal COMPRASNET a emissão de Nota de Empenho.

Ainda, Adjudio o Objeto e Homologo a Dispensa de Licitação, com fulcro no Artigo 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e, Artigo 23 da IN SEGES/ME nº 67/2021.

Porto Velho/RO, 13 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente

Aparecida Francisco Tosti

Superintendente SRA-MGI-RO



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Ferreira Soares, Contador(a)**, em 13/06/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Matsumoto, Agente Administrativo**, em 13/06/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Francisco Tosti, Gerente**, em 13/06/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42780136** e o código CRC **B334625D**.

Referência: Processo nº 17175.000135/2024-51.

SEI nº 42780136